



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1658/2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mandaguáçu, no corrente exercício, no valor de R\$ 575.067,46 (quinhentos e setenta e cinco mil, sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinados a reforçar as seguintes dotações:

	0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL	
	0204 – Procuradoria Jurídica	
0204.0409200032.006	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	0300 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
	0301 – Diretoria	
0301.0412200032.008	Manutenção da Diretoria Administrativa	
4.4.90.52.00.00 – 1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	0303 – Divisão de Recursos Humanos	
0303.0412200032.011	Manutenção da Divisão de Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	0500 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
	0503 – Divisão de Serviços Urbanos	
0503.1545200192.020	Manutenção do Setor de Limpeza Pública	
3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
	0800 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
	0801 – Divisão de Merenda Escolar	
0801.1230600132.034	Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE	
3.3.90.30.00.00 – 1000	Material de Consumo	10.000,00
	0802 – Divisão de Ensino Fundamental	
0802.1236100132.035	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.09.00.00 – 1102	Salário Família	700,00
0802.1236100132.039	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	
3.1.90.11.00.00 – 1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1104	Obrigações Patronais	15.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

3.1.90.16.00.00 - 1104	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 - 1104	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
0802.1236500132.041	Manutenção dos Centros de Educação Infantil e Pré Escola	
3.3.90.30.00.00 - 1103	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	0804 - Divisão de Esportes	
0804.2781200302.046	Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer	
3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	0900 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
	0902 - Fundo Municipal de Saúde	
0902.1030100112.048	Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00 - 1303	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00
0902.1030100112.062	Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00 - 1495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	30.000,00
3.1.90.13.00.00 - 1495	Obrigações Patronais	15.000,00
0902.1030100112.063	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
3.1.90.13.00.00 - 1495	Obrigações Patronais	13.000,00
0902.1030100112.066	Manutenção do Programa de Ação da Int. de Saúde - AIS	
3.3.90.39.00.00 - 1495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0902.1030200112.058	Manutenção do Consórcio Intermunicipal	
3.3.71.39.00.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
0902.1030500112.054	Manutenção do Setor de Vigilância Epidemiológica	
3.1.91.13.00.00 - 1497	Obrigações Patronais - RPPS	4.367,46
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	575.067,46

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão anuladas, parcial ou total, dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, conforme permissiva contida no Artigo 43, da Lei nº 4320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 15 de julho de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
10867 Edição
de 17.07.09
Secretário

U Diário